

Departamento de Compras e Projetos

[www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – S

## Prefeitura do Município de Miracatu - Estado de São Paulo =

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2009**

**PROCESSO Nº 925/2009**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Coordenadoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **Coordenação de Licitações e Contratos** por meio do **fax (013) 3847-7003**, ou preferencialmente por e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a **Coordenadoria de Licitações e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 07 de outubro de 2009.

**Cezar Augusto de Moraes**

**Idinei Lopes Nunes**

**Pregoeiro Oficial**

Ed. Pregão Presencial Registro de Preços \_ 023/2009

Departamento de Compras e Projetos

[www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – S

## **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO COMPRA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) para REGISTRO DE PREÇOS n° 023/2009  
PROCESSO N° 925/2009**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de outubro de 2009**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: Rua Horacio Anciães, 20 – Jardim Miracatu-sp – CEP 11850-000 ( Departamento Municipal de Educação – Sala de Reuniões)**

A Excelentíssima Sra DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita do Município de Miracatu, usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo n° 925/2009, objetivando o Registro de MATERIAL ODONTOLOGICO relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual n° 6.544, de 29 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Educação localizado a Rua Horacio Anciães, 20 – Jardim Miracatu – Miracatu - SP, no dia **29/10/2009**, às 09:00 h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria 166/2009.



## I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de material odontológico, relacionados no **Anexo I**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo Departamento Municipal de Saúde.

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária

02.07.00	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0043.2071	Manut. do Programa de Saúde Bucal
3390.00	Aplicações Diretas
3390.30.10	Material Odontológico
39	Ficha

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - **A declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

##### **1.1- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**  
**Pregão para Registro de Preços nº 023/2009**  
**Processo nº 925/2009**

**Nome da Proponente:.....**

**Envelope nº 2 - Habilitação**  
**Pregão para Registro de Preços nº 023/2009**  
**Processo nº 925/2009**

**Nome da Proponente:.....**

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

Departamento de Compras e Projetos

[www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – S

**5.– No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.**

**5.1 Juntamente com a Proposta deverá ser entregue as AMOSTRAS, sendo uma amostra de cada item, correspondente a este Pregão.**

5.2 - A sessão será suspensa para que sejam analisadas todas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações exigidas neste edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado;

5.3 Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas nas especificações, a amostra será desclassificada, e a licitante perderá o direito de participar no item.

5.4 Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o material não atender às especificações contidas no edital a que se refere o objeto.

5.6 - As amostras solicitadas devem ser apresentadas em embalagem individuais devidamente identificadas. As amostras deverão ser entregues no dia da sessão pública, logo após, a entrega dos envelopes proposta e documentação.

5.7 A entrega da amostra é obrigatória, ou seja, as empresas que não apresentarem as amostras solicitadas serão desclassificadas no item.

6 - Os produtos deverão ser de 1ª. Qualidade, atender as especificações do objeto.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

**a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;**



**b)** número do processo e do Pregão para Registro de Preços;

**c)** descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, bem como código alfandegário para produtos importados (TAB);

**d)** O preço do Item deverá ter valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**Obs:** os preços unitários deverão ser cotados com no máximo 3 dígitos após a vírgula.

**e)** prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias.

**f)** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para cada item;

**g)** Indicar prazo de entrega das mercadorias em conformidade com o edital

**2 -** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**1 -** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

**c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

**d)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**d)** certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

## **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**B) Declaração** de que a proponente não tenha sido declarada inidônea perante qualquer órgão público.

## **1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentar cópia autenticada da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, através do órgão de Vigilância Sanitária, em vigor, da empresa proponente.

**b)** Apresentar comprovante de responsabilidade técnica, exercida por um profissional farmacêutico, emitido pelo Conselho de Farmácia;

Departamento de Compras e Projetos

[www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – S

**c) Declaração da licitante**, sob as penas do art 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos medicamentos licitados para realizar a entrega no prazo previsto no edital;

## 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

**a) Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98;

**b) Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**2.1** - Os interessados cadastrados em órgão da Administração Direta do Estado de São Paulo (Poder Executivo), na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2, alíneas "a" a "c", e 1.3, do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

**2.1.1** Os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "d" deverão ser obrigatoriamente apresentados pelos interessados cadastrados.

**2.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

**2** - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.





**3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:**

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



**8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos

**13** - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).

**14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**16** - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

**17** - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.



## **VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

7 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **IX - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2- O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 10. do Decreto Municipal 16/2007.

## **X- DAS CONTRATAÇÕES**

1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



**2** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**3** - Quando da necessidade de contratação, o Departamento Municipal de Saúde, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**4**- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**5** - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais.

**6** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**7** - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## **XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (déz) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**2.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado do prédio do Departamento de Saúde localizado a Dona Evarista de Castro Ferreira, 77 – Centro - Miracatu-sp, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**1** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 10 (déz) dias, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.



**2** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

### **3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:**

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XII.

**2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos



no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

**3** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**4** - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**5** - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2** - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Projetos, situado na Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu - SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

**5** - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**5.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

**5.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Departamento de Compras e Projetos

[www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003



**Prefeitura Municipal de Miracatu**

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – S

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

**7 - Integram o presente Edital:**

**Anexo I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Anexo II – MODELO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**Anexo IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Anexo V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Anexo VI - MODELO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

9. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, no Departamento de Compras e Projetos, situada na Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel/fax (13) 3847-7003.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

**Miracatu, 07 de outubro 2009**

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA**

**Prefeita Municipal**



## ANEXO I

PROCESSO N° 925/2009

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2009

ITEM	MATERIAL ODONTOLÓGICO	APRESENT.	CONS. ESTIMADO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água oxigenada compatível com marca RIOQUÍMICA, MIYAKO	LITRO	48			
2	Álcool 70% compatível com marca RIOQUÍMICA, MIYAKO	LITRO	240			
3	Detergente enzimático compatível com marca Riozyme ( litro)	U.N	72			
4	Desencrostante líquido a base de fosfato trissódico (galão 5 litros))	GALÃO	36			
5	Líquido de Dakin (litro)	LITRO	4			
6	Solução aquosa de Digluconato de Clorhexidina 0,12% (frasco 1.000ml)	FRASCO	480			
7	Agulha gengival curta siliconada compatível com marca TERUMO ou BD (caixa com 100 u.n.)	CX	96			
8	Agulha gengival extra curta siliconada compatível com marca TERUMO ou BD ( caixa c/ 100 u.n.)	CX	24			
9	Agulha hipodérmica descartável esterilizada 30 X 7	CX	4			





	compatível com marca BD , INJEX				
10	Agulhas de sutura GRIS com 2,0 cm, ponta triangular e corte reverso (pacotes c/ 12 unidades)	PCT	36		
11	Anestésico citocaína 3% com vasoconstritor (caixa com 50 tubetes)	CX	144		
12	Anestésico em spray sabor laranja	U.N	12		
13	Anestésico lidocaína 3% com vasoconstritor (caixa com 50 tubetes)	CX	144		
14	Anestésico mepivacaína 3% sem vasoconstritor (caixa c/ 50 tubetes)	CX	42		
15	Anestésico tópico em gel sabor morango ou tutti frutti (Pote 12 gramas)	POTE	84		
16	Amálgama em cápsula 1 porção (caixa com 50 cápsulas)	CX	96		
17	Cariostático (frasco)	FRASCO	8		
18	Cimento cirúrgico ( kit pó + líquido)	U.N	2		
19	Cimento Fosfato de Zinco (kit pó+líquido)	U.N	52		
20	Condicionador ácido gel (frasco )	FRASCO	36		
21	Cunha de madeira	CX	6		
22	Disco de lixa para acabamento de resinas compatível com marca SOFLEX 3M	CX	4		
23	Escova de Robinson	U.N	72		
24	Espelho bucal plano nº 05	U.N	288		
25	Formocresol (frasco)	FRASCO	8		
26	Hidróxido de Cálcio compatível com marca Dycal ( kit pasta x pasta)	KIT	12		
27	Hidróxido de Cálcio pró análise ( frasco)	FRASCO	2		
28	Iodofórmio ( frasco )	FRASCO	30		
29	Ionômero de vidro autopolimerizável para restauração	U.N	96		



	compatível com marca Vitromolar (kit pó+líquido)					
30	Kit IRM – material restaurador intermediário (pó+líquido)	U.N	24			
31	Kit de brocas para acabamento de grana fina KG	KIT	12			
32	Kit de broca multilaminadas para acabamento de amalgama	kit	12			
33	Lubrificante para alta/baixa rotação	U.N	12			
34	Matriz de aço 5 mm. Largura x 0,03 mm. espessura (rolo)	ROLO	36			
35	Matriz de poliéster ( caixa com 50)	CX	6			
36	Microbrush ( pote com 50 unidades )	POTE	12			
37	Papel de articulação ( bloco )	BLOCO	8			
38	Paramonoclorofenol canforado (frasco)	FRASCO	18			
39	Pasta profilática ( tubo)	U.N.	18			
40	Pedra para afiação de instrumentais tipo Arkansas	U.N.	2			
41	Pedra Pomes ( pacote 500 gramas)	PCT	4			
42	Porta amálgama plástico (unidade)	U.N	6			
43	Porta matriz Tofflemire (unidade)	U.N	6			
44	Pote Dappen de plástico	U.N	4			
45	Pote Dappen de vidro	U.N	4			
46	Prendedor de guardanapos tipo jacaré	U.N	12			
47	Pulposan (líquido)	U.N	8			
48	Pulposan (pó)	U.N	8			
49	Resina fotopolimerizável cor A2 esmalte (seringa reposição) compatível com marca CHARISMA , Z 100	U.N	12			
50	Resina fotopolimerizável cor A3 esmalte (seringa reposição) compatível com marca CHARISMA , Z 100	U.N	12			
51	Resina fotopolimerizável cor B1 esmalte (seringa	U.N	12			



	reposição) compatível com marca CHARISMA , Z 100				
52	Resina fotopolimerizável cor B2 esmalte (seringa reposição) compatível com marca CHARISMA , Z 100	U.N	12		
53	Resina fotopolimerizável cor A2 dentina (seringa reposição) compatível com marca CHARISMA , Z 100	U.N	12		
54	Resina fotopolimerizável cor A3 dentina (seringa reposição) compatível com marca CHARISMA , Z 100	U.N	12		
55	Resina fotopolimerizável cor B1 dentina (seringa reposição) compatível com marca CHARISMA , Z 100	U.N	12		
56	Resina fotopolimerizável cor B2 dentina (seringa reposição) compatível com marca CHARISMA , Z 100	U.N	12		
57	Sistema adesivo para resina fotopolimerizável compatível com marca Prime Bond refil (frasco 4 ml.)	U.N	24		
58	Sugador de saliva ( pacote com 50 unidades)	PCT	96		
59	Taças de borracha tipo cone (unidade)	U.N.	84		
60	Taças de borracha tipo septo(unidade)	U.N	84		
61	Tira de lixa para resina ( cx. com 150 unidades)	U.N	4		
62	Verniz cavitário (frasco)	FRASCO	12		
63	Verniz com flúor (kit verniz+solvente)	U.N	8		
64	Avental cirúrgico manga longa com punho de lastex compatível com marca Descarpack – pacote com 10 aventais – Tamanho Único	PCT	240		
65	Luva de cano longo para expurgo ( borracha )	U.N.	8		
66	Luva de procedimento tamanho PP (caixa com 100 um.)	CX	96		
67	Luva de procedimento tamanho P (caixa com 100 um.)	CX	240		
68	Luva de procedimento tamanho M (caixa com 100 um.)	CX	120		
69	Luva de procedimento tamanho G (caixa com 100 um.)	CX	72		
70	Luva estéril tamanho 7,0	U.N	1000		



71	Luva estéril tamanho 7,5	U.N	1750			
72	Luva estéril tamanho 8,0	U.N	2000			
73	Máscara descartável com elástico, tripla camada e clipe nasal (caixa com 50 unidades) compatível com marca Descarpack	CX	192			
74	Óculos de proteção compatível com 3M, MEDI HOUSE, POLAR FIX	U.N.	12			
75	Touca descartável (pacote com 100 unidades)	PCT	48			
76	Gorro descartável com tiras (pacote c/ 100)	PCT	48			
77	Broca carbide alta rotação nº 2 ( unidade )	U.N	48			
78	Broca carbide alta rotação nº 3 ( unidade )	U.N	48			
79	Broca carbide alta rotação nº 4 ( unidade )	U.N	48			
80	Broca carbide baixa rotação nº 2 ( unidade )	U.N	48			
81	Broca carbide baixa rotação nº 3 ( unidade )	U.N	48			
82	Broca carbide baixa rotação nº 4 ( unidade )	U.N	48			
83	Broca carbide baixa rotação nº 5 ( unidade )	U.N	48			
84	Broca cirúrgica Zekria ( unidade )	U.N	48			
85	Broca diamantada nº1011 ( unidade ) compatível com marca KG Sorensen	U.N	72			
86	Broca diamantada nº 1012 ( unidade ) compatível com marca KG Sorensen	U.N	72			
87	Broca diamantada nº 1013 ( unidade ) compatível com marca KG Sorensen	U.N	72			
88	Broca diamantada nº 1014 ( unidade ) compatível com marca KG Sorensen	U.N	72			
89	Broca diamantada nº 1015 ( unidade ) compatível com marca KG Sorensen	U.N	72			
90	Broca diamantada nº 1016 ( unidade ) compatível com marca KG Sorensen	U.N	72			



91	Broca diamantada nº 1031 ( unidade ) compatível com marca KG Sorensen	U.N	72			
92	Broca diamantada nº 1090 ( unidade ) compatível com marca KG Sorensen	U.N	72			
93	Broca diamantada nº 1091 ( unidade ) compatível com marca KG Sorensen	U.N	72			
94	Broca diamantada nº 1093 ( unidade ) compatível com marca KG Sorensen	U.N	72			
95	Broca diamantada nº 1095 ( unidade ) compatível com marca KG Sorensen	U.N	72			
96	Broca diamantada para odontopediatria nº 1302 (unidade) compatível com marca KG Sorensen	U.N	72			
97	Broca diamantada para odontopediatria nº 1312 (unidade) compatível com marca KG Sorensen	U.N	72			
98	Broca diamantada para odontopediatria nº 1342 (unidade) compatível com marca KG Sorensen	U.N	72			
99	Broca diamantada para odontopediatria nº 1343 (unidade) compatível com marca KG Sorensen	U.N	72			
100	Brocas diamantadas para acabamento de resinas granulação extra fina (série dourada) nº 1093 F	U.N	48			
101	Brocas diamantadas para acabamento de resinas granulação extra fina (série dourada) nº 1112 F	U.N	48			
102	Brocas diamantadas para acabamento de resinas granulação extra fina (série dourada) nº 1190 F	U.N	48			
103	Brocas diamantadas para acabamento de resinas granulação extra fina (série dourada) nº 2135 F	U.N	48			
104	Brocas diamantadas para acabamento de resinas granulação extra fina (série dourada) nº 3118 F	U.N	48			
105	Brocas diamantadas para acabamento de resinas	U.N	48			



	granulação extra fina (série dourada) nº 3168 F				
106	Brocas diamantadas para acabamento de resinas granulação extra fina (série dourada) nº 3195 F	U.N	48		
107	Canudos descartável - modelo vitamina	PCT	30		
108	Filme PVC compatível com marca Rolopack ( rolo com 120 metros)	ROLO	144		
109	Almotolia plástica bico curvo ( 500 ml.)	U.N.	50		
110	Creme dental com flúor ( 90 gramas)	U.N	12000		
111	Escova dental adulto macia ( unidade)	U.N	6000		
112	Escova dental infantil macia ( unidade)	U.N	36000		
113	Evidenciador de placa bacteriana ( pote c/ 120 pastilhas)	POTE	120		
114	Fio dental ( rolo com 25 metros )	ROLO	15000		
115	Flúor gel acidulado a 1,23% sabor morango ou tutti frutti	U.N	36		
116	Moldeiras descartáveis para aplicação de flúor – feita em cera maleável e revestida com espuma hidrófila tamanho 3 a 6 anos e 6 a 12 anos caixa c/ 100 jogos	CX	30		
117	Selante de fósulas e fissuras com flúor compatível com marca Fluroshield (REFIL)	UNID.	36		
118	Curativo alveolar ( bisnaga)	U.N	4		
119	Esponja hemostática de fibrina marca HEMOSTOP (cx com 40 u.n)	CX	120		
120	Fio de sutura de seda 3.0 agulhado – 45 cm., agulha 2,0 cm com ponta triangular e corte reverso (caixa c/ 24 envelopes).	CX	84		
121	Pomada Rifocort 10g (unidade)	U.N.	24		



122	Seringa Carpule	U.N.	36			
123	Sabonete líquido (frasco 5 litro)	FRASCO	10			
124	Saco para lixo branco leitoso 100 litros ( unidades)	U.N.	720			
125	Saco para lixo branco leitoso 30 litros ( unidades)	U.N.	600			
126	Toalha de algodão - toalha de rosto ( unidade )	U.N.	24			
127	Toalha de papel interfolhas cor branca 2 dobras (pacote com 1000 folhas)	PCT	320			
128	Indicador biológico para autoclave (caixa com 100 ampolas)	CX	1			
129	Fita crepe 15mm X 50 m compatível com marca 3M	ROLO	18			
130	Fita para autoclave 19mm X 30m compatível com marca 3M	ROLO	48			
131	Papel grau cirúrgico para utilização em autoclaves tamanho 100 mm x 100 m	ROLO	40			
132	Rolo de papel grau cirúrgico para utilização em autoclaves tamanho 80mm X 100m	ROLO	40			
133	Rolo de papel grau cirúrgico para utilização em autoclaves tamanho 150 mm x 100m	ROLO	40			
134	Rolo de papel grau cirúrgico para utilização em autoclaves tamanho 200 mm x 100m	ROLO	40			
135	Algodão Hidrófilo pacote 500 gramas compatível com marca POLAR FIX ,NEVE	PCT	144			
136	Caixa descartável de material perfuro cortante 7 litros compatível com marca DESCARPACK (cx com 10 un.)	CX	4			
137	Compressa de gaze 9 fios 7,5 X 7,5 cm (pacote com 500 un.) compatível com POLAR FIX , NEVE	PCT	96			
138	Caneta de Alta Rotação extra torque com encaixe Borden e spray triplo compatível com Kavo	U.N.	10			

**Departamento de Compras e Projetos**

[www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

CEP 11.850-000 – Miracatu – S

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003



**Prefeitura Municipal de Miracatu**

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)

139	Saboneteira para sabonete líquido de parede com reservatório de 800 ml	U.N	10			
140	Mandril com parafuso para contra-ângulo	U.N	6			
141	Seringa Descartável sem agulha 5ml compatível com marca BD, PLASCALP	U.N	500			
142	Solução Fisiológica 0,9% (frasco com 125 ml)	FRASCO	24			
143	Suporte para esterilização em autoclave em aço inox	unid.	20			



Departamento de Compras e Projetos

[www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – S

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2009**

.....(**nome da empresa**) CNPJ/MF nº .....,  
sediada à

....., declara sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....(local e data).....

.....  
(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)

Departamento de Compras e Projetos

[www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – S

## ANEXO III

**Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2009  
PROCESSO Nº 925/2009**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....(local e data).....

(assinatura autorizada, devidamente identificada)

Departamento de Compras e Projetos

[www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – S

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2009 PROCESSO Nº 925/2009**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009**.

**OBS: A empresa poderá utilizar o anexo I como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente**

**VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Departamento de Compras e Projetos

[www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – S

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2009 PROCESSO Nº 925/2009

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 023/2009, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Departamento de Compras e Projetos

[www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – S

## **ANEXO VI**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2009 PROCESSO Nº 925/2009**

#### **VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos ....., no Departamento de Compras e Projetos, situada no Paço Municipal à Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – SP, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2009, do PROCESSO Nº 925/2009**. Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da Estado de São Paulo e homologada pelo Exma. Sra Prefeita do Município de Miracatu , em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição de material odontológico nas quantidades e especificações constante do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame acima numerado. A seqüência da classificação das empresas também consta no mesmo anexo acima citado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de material odontológico, destinados ao suprimento do Departamento Municipal de Saúde do Município de Miracatu.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o



compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização de compra, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de **xx** (xxxxxx) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. A retirada da Nota de Empenho e Autorização de Serviço/Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

O preço e o desconto ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **“XXXXXXXX”**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos medicamentos e materiais de consumo registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

**I** – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos medicamentos e materiais de consumo deverão ocorrer de acordo com os item **8** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os medicamentos e materiais de consumo deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS MEDICAMENTOS, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade dos medicamentos, fornecidos durante o mês, o fechamento será feito no último dia de cada mês. - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até **30** (trinta) dias corridos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora obriga-se a cumprir o **item 09 do Edital**.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a cumprir o **item 10 do Edital**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Acréscimos e Supressões**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial nº 023/2009**, a Administração do Ministério da Justiça poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no **item 25 do Edital**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Serviço/Material, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o

Departamento de Compras e Projetos

[www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – S

cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 023/2009, Anexos e a proposta da empresa classificada em **1º lugar** no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 3.555/2000, 4.342/2002, 3.931/2001 e 3.784/2001.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no portal do Ministério da Justiça, ícone “Licitação”.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de Miracatu, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA  
**PREFEITA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**